



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**LEI Nº 686/2018**

**De: 21 de Fevereiro de 2018.**

**SÚMULA:** "Altera a Lei 611/2016 a título de revisão dos subsídios dos Vereadores conforme previsto no inciso x do Art. 37, da CF que trata da revisão geral dada a todos funcionários municipais, e dá outras providências".

**A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Fica Reajustado os Subsídios dos vereadores em percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), sobre o subsídio em vigor.**

**Parágrafo Único – O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2018.**

**Art. 2º - A alteração que trata esta Lei, vem alterar somente os artigos 1º e 2º da Lei 611/2016 de 21 de setembro de 2016, e os demais permanecem.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroativa a 1º de janeiro 2018.**

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2018.**

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**  
**Prefeito Municipal**